

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição 1174

| | |
|--|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Secretaria Municipal de Administração | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Ratificação | 3 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 4 |
| Atos Oficiais | 4 |
| Portarias | 4 |
| Vigilância Sanitária | 8 |
| Comunicados | 8 |
| Cia Regional de Habitação de Interesse Social | 8 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Extrato | 9 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 23.732 - DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Autoriza a abertura do comércio em horário especial durante as datas que específica, no decorrer do exercício de 2025”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Com fundamento na Lei Municipal n.º 6.037, de 6 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal n.º 6.126, de 23 de maio de 2002, e considerando o requerimento eletrônico protocolado sob o n.º 2.511/2025, do Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura do comércio em horário especial nas datas comemorativas e feriados, compreendendo os dias e horários seguintes:

I – Carnaval:

a) 04/03/25 – terça-feira – fechado – oito horas a serem compensadas

b) 05/03/25 – quarta-feira, das 12 às 18 horas.

II – Semana do Consumidor:

a) 07/03/25 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;

b) 08/03/25 – sábado, das 9 às 18 horas.

III – Dia das Mães:

a) 09/05/25 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;

b) 10/05/25 – sábado, das 9 às 18 horas.

IV – Dia dos Namorados:

a) 11/06/25 – quarta-feira, das 9 às 22 horas.

V – Dia dos Pais:

a) 08/08/25 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;

b) 09/08/25 – sábado, das 9 às 18 horas.

VI – Dia das Crianças:

a) 10/10/25 – sexta-feira, das 9 às 22 horas.

b) 11/10/25 – sábado, das 9 às 18 horas.

VII – Black Friday:

a) 28/11/25 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;

b) 29/11/25 – sábado, das 9 às 18h.

VIII – Festas Natalinas:

a) 12/12/25 – sexta-feira, das 9 às 22 horas;

b) 13/12/25 – sábado, das 9 às 18 horas;

c) 14/12/25 – domingo, das 9 às 15 horas;

d) 15 à 19/12/25 – segunda à sexta-feira, das 9 às 22 horas;

e) 20/12/25 – sábado, das 9 às 18 horas;

f) 21/12/25 – domingo, das 9 às 15 horas;

g) 22/12/25 – segunda-feira, das 9 às 22 horas;

h) 23/12/25 – terça-feira, das 9 às 22 horas;

i) 24/12/25 – quarta-feira, das 9 às 18 horas;

j) 25/12/25 – quinta-feira - Natal - não funciona;

k) 26/12/25 – sexta-feira, das 12 às 18 horas;

l) 27/12/25 – sábado, das 9 às 16 horas;

m) 28/12/25 – domingo – não funciona;

n) 29/12/25 – segunda-feira, das 9 às 18 horas;

o) 30/12/25 – terça-feira, das 9 às 18 horas;

p) 31/12/25 – quarta-feira, das 9 às 16 horas;

q) 01/01/26 – quinta-feira – Ano Novo – não funciona;

r) 02/01/26 – sexta-feira, das 12 às 18 horas.

§ 1.º No primeiro sábado subsequente ao quinto dia útil de cada mês, o comércio poderá funcionar até às 16 horas.

§ 2.º O comércio, nas datas seguintes, funcionará das 9 às 15 horas:

a) 21/04/25 – Tiradentes (segunda-feira);

b) 19/06/25 – Corpus Christi (quinta-feira);

c) 09/07/25 – Revolução Constitucionalista (quarta-feira);

d) 15/11/25 – Proclamação da República (sábado);

e) 20/11/25 – Consciência Negra (quinta-feira);

f) 02/12/25 – Aniversário da Cidade (terça-feira).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de janeiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.737 - DE 20 DE JANEIRO DE 2025

*“Nomeia **LUIZ ANTÔNIO CLARETE DE ARAÚJO** para o cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Participação Cidadã”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, no art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado **LUIZ ANTÔNIO CLARETE DE ARAÚJO**, R.G. n.º 22.935.061-6, para o cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Participação Cidadã, de provimento em comissão, símbolo SM, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de janeiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta



data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- DECRETO nº 23.735, de 20/01/2025 - Fica o(a) Sr(a).

DANIELA HARUMI FUJIMOTO CAMARGO, matrícula 17039-1, R.G.Nº 40.421.088-0, PIS. 12684518183, exonerado(a) a partir de 20/01/2025, do cargo de "PSICOLOGO", Padrão "15", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, A PEDIDO.

Araçatuba, em 20 de janeiro de 2025

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2025**.

P. DE ABREU LTDA - referente a **CAPACITAÇÃO ENCONTRO REGIONAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**, embasado no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Araçatuba, 20 de Janeiro de 2025.

MÍRIAM CRISTINA GON

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-

HELOISA HELENA VIEIRA DE MELO

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

CLAUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA-

DANIEL MARTINS FERREIRA JUNIOR

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Floriano Peixoto, 710 CEP 16015-000 TELEFAX 18 3636.1100
E-mail = saude@aracatuba.sp.gov.br

PORTARIA SMS Nº 001 de 13 de Janeiro de 2025

“Altera a PORTARIA SMS Nº 002 de 27 de Novembro de 2024 que Institui o Centro de Operações de Emergências de Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o município de Araçatuba é área endêmica para as Arboviroses Urbanas, e houve aumento de casos, com transmissão maior entre as semanas epidemiológicas 41/2024 a 02/2025.

Considerando o Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do município de Araçatuba/SP, que classifica atualmente o município como ALTO RISCO – NÍVEL 3, devido à incidência acima do limite superior esperado pelo diagrama de controle;

Considerando ainda que a situação atual exige emprego e intensificação urgente de medidas assistenciais, de prevenção, controle e contenção de riscos, considerando situação de Emergência em Saúde Pública e que a classificação como ALTO RISCO – NÍVEL 3 tem como ação, no Plano de Contingência Municipal, a instalação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública.

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica instituído o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses como mecanismo para a gestão coordenada da resposta à situação epidemiológica, no âmbito municipal.

Artigo 2º - COE Dengue e outras Arboviroses será composto por representantes dos seguintes órgãos: -

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Departamento de Atenção Básica
Organização Social em Saúde gerenciadora dos serviços da Atenção Básica
Departamento de Assistência Especializada
Divisão de Assistência Farmacêutica
Departamento de Urgência e Emergência
Organização Social em Saúde gerenciadora dos serviços de Urgência e Emergência
Centro de Controle em Zoonoses

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Floriano Peixoto, 710 CEP 16015-000 TELEFAX 18 3636.1100

E-mail = saude@aracatuba.sp.gov.br

Unidade de Vigilância em Zoonoses
Conselho Municipal de Saúde COMUS
Instituto Pasteur

§ 1º Os membros do COE serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados pela Secretaria municipal de Saúde

§ 2º A Gestão operacional do COE Dengue e outras Arboviroses estará sob a responsabilidade do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, que prestará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento de suas atividades.

§ 3º Poderão participar das reuniões do colegiado, como convidados especiais, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença pontual seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Artigo 3º - Compete ao COE Dengue e outras Arboviroses:

- I- Fortalecer as estratégias de controle e prevenção da dengue e outras arboviroses, integrando ações de controle vetorial, diagnóstico laboratorial e análise da situação epidemiológica, mediante uma abordagem abrangente e coordenada;
- II- Monitoramento contínuo da situação, comunicação eficaz, alocação de recursos e implementação de estratégias de resposta. Essa abordagem centralizada visa otimizar a eficiência e a eficácia das operações de emergência, garantindo uma resposta organizada e colaborativa;
- III- Abordagem integrada e colaborativa entre várias partes envolvidas, que se concentram sob um único comando, o que torna as ações direcionadas de forma mais eficiente e evita a inversão de tarefas.
- IV- Viabilizar a análise de dados e informações, divulgar à população informações relativas à Emergência em Saúde Pública;
- V- Encaminhar ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde relatórios técnicos sobre a Emergência em Saúde Pública e as ações administrativas em curso;
- VI- Manter articulação e interlocução com os demais órgãos estaduais e federais da área da saúde, bem como as demais secretarias municipais, estabelecimentos de saúde, universidades e demais entidades afetas à área da saúde;
- VII- Propor, de forma justificada, ao Prefeito Municipal o acionamento de equipes de saúde; a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na Emergência em Saúde Pública e o encerramento da Emergência em Saúde Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Floriano Peixoto, 710 CEP 16015-000 TELEFAX 18 3636.1100

E-mail = saude@aracatuba.sp.gov.br

Artigo 4º - O COE Dengue e outras Arboviroses terá vigência estabelecida durante o tempo necessário para o alcance dos objetivos, esse período pode ser ampliado conforme a situação epidemiológica vigente e a depender dos cenários de risco. Cessada a situação de emergência e encerrado o COE, a vigilância da dengue e demais arboviroses volta a ser de responsabilidade da Sala Municipal de Arboviroses.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, quando cessada a necessidade de tratamento emergencial da questão, desativar o COE Dengue e outras Arboviroses.

Artigo 5º Fica revogada a PORTARIA SMS Nº 002 de 27 de Novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de Janeiro de 2025.



Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Floriano Peixoto, 710 CEP 16015-000 TELEFAX 18 3636.1100
E-mail = saude@aracatuba.sp.gov.br

PORTARIA SMS Nº 002 de 13 de Janeiro de 2025

DESIGNA MEMBROS do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses criado pela PORTARIA SMS Nº 001 de 13/01/2025.

Resolve:

Artigo 1º Designar os membros para compor o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Daniel Martins Ferreira Junior;
- Representante da Vigilância Sanitária e Epidemiológica: Priscila Nogueira de Morais Cestaro;
- Representante do Departamento de Atenção Básica: Elisabete Cristina Das Neves Vello;
- Representante da Organização Social em Saúde gerenciadora do serviço Atenção Básica: Rosecléa Santos
- Representante do Departamento de Assistência Especializada: Paula Roberta Pedrucci Leme
- Representante do Departamento de Assistência Farmacêutica: Monica Pagani
- Representante do Departamento de Urgência e Emergência: Regina Holland
- Representante da Organização Social em Saúde gerenciadora dos serviços de Urgência e Emergência: Leonardo Aparecido Teixeira Bentin
- Representante do Centro de Controle em Zoonoses: Rute Mara Floriano Paulino
- Representante da Unidade de Vigilância em Zoonoses: Guilherme Juan Ponte Rego dos Santos
- Representante do Conselho Municipal de Saúde COMUS: Luís Gustavo Pavan
- Representante do Instituto Pasteur: Tânia Suto

Artigo 2º Fica revogada a PORTARIA SMS Nº 003 de 02 de Dezembro de 2024.


Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde



Vigilância Sanitária

Comunicados

2 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS
RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 731/2025-ATA (MEMORANDO)

ASSUNTO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL INFORMA O FURTO E TALONÁRIO DE RECEITAS B EM NOME DA MÉDICA DANYELLE AMÉLIA GRECCO, DAS SEQUÊNCIAS 11-829.571 A 11-830.570 SÉRIE B DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA (BOLETIM DE OCORRÊNCIA NºPI4016-1/24).

DEFERIDO**PROTOCOLO: 41.227/2024-ATA**

IINTERESSADO: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.162.170/0001-23

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 41.237/2024-ATA**

IINTERESSADO: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.162.170/0001-23

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 41.245/2024-ATA**

IINTERESSADO: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.162.170/0001-23

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 25.528/2024-ATA**

IINTERESSADO: J H NOGAROTO E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 43.741.123/0001-96

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO**PROTOCOLO: 42.515/2024-ATA**

IINTERESSADO: DROGAMAX HIPERFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.119.638/0004/00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 25.716/2024-ATA**

IINTERESSADO: VITÓRIA SPA INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS LTDA

CNPJ/CPF: 44.998.978/0001-60

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO**PROTOCOLO: 1.573/2025-ATA**

IINTERESSADO: FABSIL HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: 27.323.259/0001-20

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO**PROTOCOLO: -ATA**

IINTERESSADO: FABSIL HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: 27.323.259/0001-20

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 1.431/2025-ATA**

IINTERESSADO: FABSIL HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: 27.323.259/0001-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 781/2025-ATA**

IINTERESSADO: EDGAR PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 18.868.657-5

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS- ENDEREÇO

DEFERIDO**PROTOCOLO: 2.699/2025-ATA**

IINTERESSADO: PATRICIA UCHOA BARES

CNPJ/CPF: 18.331.474/0001-81

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO**PROTOCOLO: 2.697/2025-ATA**

IINTERESSADO: PATRICIA UCHOA BARES

CNPJ/CPF: 18.331.474/0001-81

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO**PROTOCOLO: 2.704/2025-ATA**

IINTERESSADO: PATRICIA UCHOA BARES

CNPJ/CPF: 18.331.474/0001-81

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO

ARAÇATUBA, 17 DE JANEIRO DE 2025

PRISCILA NOGUEIRA MORAIS CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E

SANITÁRIA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA/SP

**CIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL**

Licitações e Contratos



Extrato

COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CRHIS

CNPJ 51.097.236/0001-29 - **Extrato de Contrato - Concorrência Pública nº 02/2020 - Objeto:** Prorrogação do Contrato de Empresa de Seguros-SFH. **Contratante:** CRHIS **Contratada:** Companhia Excelsior de Seguros. **Valor do Contrato:** R\$.856.230,96. **Prazo:** 19/01/2025 a 19/01/2026. Araçatuba, 16 de janeiro de 2025. Helena Berto Tomazini - Diretora Presidente

COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CRHIS

CNPJ N.º 51.097.236/0001-29. Dispensa de Licitação - Expediente n.º 01/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **C.R.H.I.S.** Contratada: - **AMARILLYS FURLANETI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Objeto: "Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica.". Valor total do contrato: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **Vigência:** 14/01/2025 - 13/01/2026. Araçatuba-SP, 14 de janeiro de 2025. **HELENA BERTO TOMAZINI** - Diretora Presidente.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c697-7a85-5de6-2e81-77



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1174, ano VI, veiculado em 21 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 21/01/2025 às 07:52:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c697-7a85-5de6-2e81-77>